# LEI Nº 5.146 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Determina que as Unidades de Atendimento ao Público da Administração Municipal disponibilizem dados Biográficos dos respectivos Patronos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, determinado que as unidades de atendimento ao público da administração municipal, como escolas, creches, unidades básicas de saúde, ginásios de esportes, terminais rodoviários, hospitais, entre outros, tenham à disposição do seu público alvo dados biográficos dos respectivos patronos.

Art. 2º - Ficam os responsáveis pelas unidades encarregados pelo levantamento de dados, divulgação e organização do acervo que será mantido na referida instituição que servirá para pesquisas acadêmicas e conhecimento da comunidade.

Art. 3º - As despesas com impressão e divulgação serão cobertas pelas dotações orçamentarias das próprias Secretarias envolvidas.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**
Prefeito Municipal